LEI MUNICIPAL Nº. 2652/2019

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE:

LEI:

Art. 1° - É autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Art. 230 da Lei Complementar n° 021, 12 de dezembro de 2011, para o preenchimento das seguintes funções:

Quantidade	Denominação	Carga Horária	Vencimento R$
04	Técnico em Enfermagem	40h/ semanais ou Plantões	1.176,88
02	Monitor Casa de Passagem	40 horas semanais (regime de trabalho plantões 12h/36h)	1.286,98

§ 1º – As contratações de que trata o caput deste artigo destinam-se a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação.

§ 2º - As atribuições e especificações da função contratada são as constantes no Anexo I, da Lei Municipal nº 1776, de 17 de novembro de 2010 e no Anexo I, da Lei Municipal nº 1885, de 12 de dezembro de 2011.

Art. 2° *- Os contratos serão celebrados mediante Processo Seletivo.*

Art. 3° - As contratações de que trata o artigo 1° desta Lei são de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos no Artigo 233 da Lei Complementar n° 021, de 12 de dezembro de 2011.

Art. 4° - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão cobertas por dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

LUIZ PAULO CARDOSO
Presidente do Legislativo

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, 21 DE JUNHO DE 2019.

ALEXSANDRO CONTINI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

JOÃO PEDRO DE MORAES ROSO
Secretário de Administração

LUIZ PAULO CARDOSO
Presidente do Legislativo